



SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 029/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguai, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL em Exercício **Sr. VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 642037 SSP/MT e CPF nº 460.704.431-87, residente e domiciliado à Av. Paraná nº 343, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.928.234/0001-82, estabelecida a Rua Cedro Marcado, nº 572, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Eliezer Venancio Ferreira, ocupando o cargo de Sócio Administrador, RG nº 1433270-1 SSP/MT e CPF nº 952.002.151-53, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na prestação de serviços de limpeza de lotes urbanos, podas de arvores, limpeza dos lotes dos prédios públicos, praças, rotatórias, canteiros das avenidas, plantio e fornecimento de gramas, capina, dentre outros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto e Forma de Execução, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	1.000	250	Unid.	Serviço de poda de arvore Média, incluindo a retirada e destinação final dos galhos e resíduos.	R\$ 39,50	R\$ 9.875,00
3	500	125	Unid.	Serviço de pode de arvore Grande, incluindo a retirada e destinação final dos galhos e resíduos.	R\$ 52,50	R\$ 6.562,50
5	150.000	37500	M2	Serviços de limpeza dos lotes nos prédios públicos (escolas, postos de saúde, hospital e paço municipal, etc), praças, canteiros das avenidas e rotatórias, incluindo os serviços de limpeza, retirada e destinação final dos resíduos.	R\$ 0,62	R\$ 23.250,00
9	20.000	5000	M2	SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇADA MANUAL E COM ROÇADEIRA COSTAL EM PRAÇAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E JARDINS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo os serviços de cortar, rastelar, transportar e dar destino final aos resíduos.	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
10	25.000	6250	M2	Serviços de capina química (aplicação de secante) em praças, canteiros das avenidas e jardins dos prédios públicos (escolas, postos de saúde, paço municipal, etc) incluindo o produto químico.	R\$ 0,49	R\$ 3.062,50

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento)** dos item 02, 03, 05, 09, 10, perfazendo o valor total de **R\$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais)** que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 3.1, a Cláusula Terceira - do valor e condições de pagamento, do contrato originário passará a ser de **R\$ R\$ 811.950,00 (Quatrocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas constantes no contrato, tiveram o saldo esgotados havendo a necessidade de atender as Secretarias Municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados em Mar/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone (66) 3478-1200
CEP 78640-000 Canarana – MT - CNPJ 15.023.922/0001-91

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 029/2021, e 1º termo aditivo**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 13 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
VILSON BIGUELINI
CONTRATANTE

AQUI AGORA PAISAGISMO E JARDINAGEM LTDA-ME
Eliezer Venancio Ferreira
Sócio Administrador
CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH
Portaria nº 329/2021 de 17 de Fevereiro de 2021
FISCAL DO CONTRATO

THATIANE TIMON CARNEIRO
Portaria nº 329/2021 de 17 de Fevereiro de 2021
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01: _____
Nome>
Cpf

02: _____
Nome>
Cpf